



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico nº 410/2023/SUPEL - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0070.068789/2022-96

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, modifica o Edital, conforme alterações abaixo:

I. Fica inserido no item 1 do Edital - DO PREÂMBULO, no subitem 1.1 a conformidade com os Decretos Estadual: n.º 21.675/2017, de 03 de março de 2017 e o de n.º 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, passando a ter o seguinte teor:

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 410/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, Decreto Estadual n.º 21.675/2017, de 03 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes, tendo como interessado à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

II. Fica inserido no item 7 do Edital, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE, o subitem 7.12, nos termos a saber:

7.12. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

7.12.1 . No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei Federal 14.133/2021, e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o **prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 15 de maio de 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 29/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048225663** e o código CRC **766BD55E**.